

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.586, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.557.718,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.557.718,17 (Treze milhões quinhentos e cinquenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e dezessete centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01500000001	444042	305.652,68
071011545114897608 - SEOP	01500000001	444042	1.099.890,69
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	1.127.500,00
241012369115288518 - SEDEME	01500000001	335041	100.000,00
281010412212978338 - NGPR	01500000001	449052	6.000,00
301010309115302337 - Defensoria Pública	01500000001	339014	100.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	8.268.989,80
472011312815118507 - FCG	01500000001	335043	389.685,00
751012012815282280 - SEAF	01500000001	335041	50.000,00
812011212212978339 - FADEP	02500100102	319013	210.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.900.000,00
TOTAL			13.557.718,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	42500000001	449051	210.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	6.000,00
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	449051	4.000.000,00

291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	449051	4.192.728,37
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	600.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	4.548.989,80
TOTAL			13.557.718,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.193, DE 10/04/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**